



PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

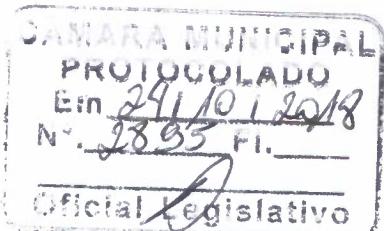


São Francisco de Assis, 18 de outubro de 2018.

Of. nº 478/2018

Exmº. Sr.  
Jeremias de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de lei 73/2018



Senhor Presidente.

Pelo presente, remeto para exame desta Casa Legislativa o projeto de lei nº 73/2018, que autoriza o Poder Público a doar um terreno urbano e dá outras providências.

A presente doação se justifica em razão dos fatos a seguir narrados:

Consoante documentação anexa, na data de 24 de setembro de 2014, o donatário protocolou neste ente público solicitação de uma área para instalação da empresa Edson Correa Vallau ME, com a geração de cinco novos empregos.

Sobreveio parecer jurídico, datado de 15 de outubro de 2015, opinando pela autorização apenas para demarcação e individualização do terreno com área de 3.179,05 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Treze de Janeiro, entre os terrenos de propriedade de Nei Carlos Gindri e Francisco Emilio Nogueira Barbosa.

Em 20 de agosto de 2018, o empresário protocolou novo requerimento de doação da área demarcada, de propriedade do Município.

Consoante se denota nas alegações do donatário, o local em que se encontra instalada a empresa moveleira não comporta as atividades em razão de diversos fatores, tais como: espaço, poluição sonora, transtorno com o trânsito e predomínio de residências, por se tratar de área central da cidade.

Com a instalação da empresa na área doada, que é deslocada do centro urbano, haverá aumento das atividades e, consequentemente, a geração de novos empregos, fator este de grande importância para o nosso Município, que concentra um grande número de cidadãos desempregados, os quais são obrigados a sair do Município em busca de trabalho.

Ademais, a expansão da empresa contribuirá para o desenvolvimento do Município.



PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Como os nobres Edis podem notar, o projeto de lei em questão possui o propósito de incentivar e dar maior reconhecimento às empresas locais, que são geradoras de empregos aos cidadãos assisenses e de renda ao ente público.

Oportunamente, resta frisar que o terreno, objeto da doação em tela, não está sendo utilizado pelo Poder Público Municipal e com a ocupação por parte da empresa, passará a incidir o IPTU, gerando arrecadação ao cofre público.

Por fim, destaca-se que a ampliação do prazo de um ano, previsto no inciso IV, do artigo 2º, da Lei 1044/2017, para cinco anos no tocante a construção da edificação ocorreu em razão da realização de financiamento bancário por parte da empresa moveleira.

Certos da aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



### PROJETO DE LEI Nº. 73/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
DOAR UM TERRENO URBANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 64 Lei Orgânica Municipal, a doar um terreno urbano ao Sr. Edson Corrêa Vallau, inscrito no CPF nº. 905.563.480-87, proprietário da empresa EDSON CORREA VALLAU ME, inscrita no CNPJ nº. 04.764.652/0001-53, atualmente localizada na Rua Borges de Medeiros, nº. 360, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno urbano referido no artigo anterior está localizado na Rua Treze de Janeiro, quadra 12, setor 04, lote 608, zona 31 e possui uma área de 3.179,05 m<sup>2</sup>, conforme espelho do cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal e levantamento realizado pelo engenheiro Arlindo Fumaco, servidor público, ambos anexos a presente lei.

Art. 3º - A doação destina-se exclusivamente para instalação da empresa EDSON CORREA VALLAU ME, inscrita no CNPJ nº. 04.764.652/0001-53, que atua no ramo de fabricação e comércio de móveis.

Art. 4º - O donatário possui o prazo de 5 (cinco) anos para construção de edificações na área doada, sob pena de reversão do referido imóvel ao patrimônio público municipal, a qual se dará através de decreto.

Art. 5º - É vedado ao donatário alienar ou ceder a qualquer título o imóvel doado no prazo inferior a 10 (dez) anos, a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Doação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

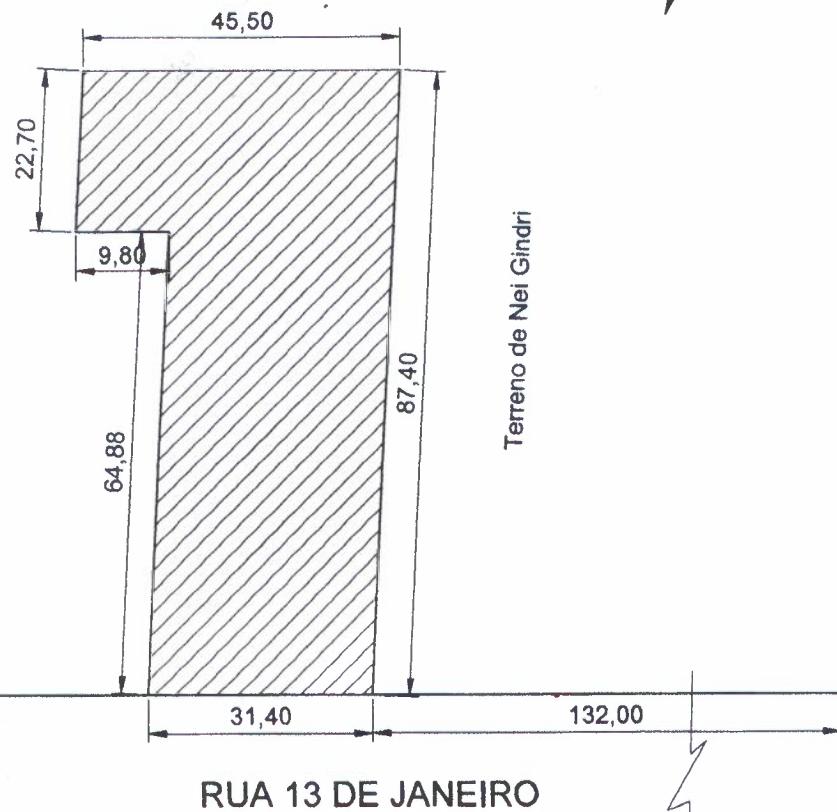
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em.

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal

Terreno de Jose Ivan Pinheiro da Jomda



Terreno de Francisco Nogueira Barbosa



SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

LOCAL \_\_\_\_\_ RUA 13 de Janeiro, bairro Assis Brasil \_ S. F. ASSIS \_ RS.

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_ Município de São Francisco de Assis

REQUERENTE \_\_\_\_\_ Edson Corrêa Valau

ARLINDO FUMACO

ENG. CIVIL CREA. 37.784

ÁREA TERRENO =  
3.179,05 m<sup>2</sup>

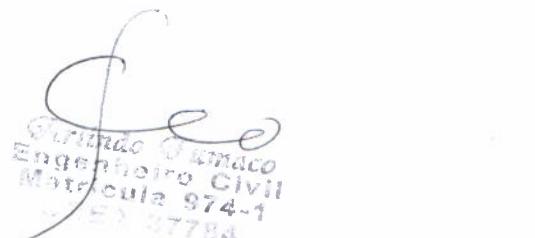
Lotes: 608 Quadra: 12 Setor: SE

22/10/2018

Esc. 1:1000

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente memorial refere-se a um terreno de forma irregular com seis vértices, com área de 3.179,05 m<sup>2</sup>, localizado na Rua 13 de Janeiro, distante 132,00 m da esquina com a Rua Ulisses Bastos de Aguiar, bairro Assis Brasil, nesta cidade sendo lote nº 608, quadra 12, setor SE, situado no quarteirão formado pelas ruas, Oscar Minussi, Ulisses Bastos de Carvalho, Borges de Medeiros e 13 de Janeiro, com a qual faz frente, sendo requerente Edson Correa Vallau, residente e domiciliado nesta cidade, tendo o referido imóvel as seguintes medidas e confrontações: Ao sul do ponto 01 ao ponto 02 por 87,40 metros limitando-se com terreno de Nei Gindri, ao Leste do ponto 02 ao ponto 03 por 45,50 metros limitando-se com terreno de Jose Ivan Pinheiro da Jornada, ao Norte do ponto 03 ao ponto 04 por 22,70 metros com terreno de Francisco Nogueira Barbosa, ao Oeste do ponto 04 ao ponto 05 por 9,80 metros com terreno de Francisco Nogueira Barbosa, ao norte do ponto 05 ao ponto 06 por 64,88 metros com terreno de Francisco Nogueira Barbosa e do ponto 06 ao ponto 01 com por 31,40 metros com a Rua 13 de Janeiro fechando o polígono; perímetro de 261,68 metros.



São Francisco de Assis, 23 de outubro de 2018.

Exmo. Prefeito Municipal de São Francisco de Assis-RS

HORACIO DA SILVA BRASIL

Eu, EDSON CORREA VALLAU, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Borges de Medeiros, 360- São Francisco de Assis, CPF nº 905563480-87, vem mui respeitosamente a presença de vossa senhoria para solicitar uma área de 3179.05 m<sup>2</sup>, localizada Rua 13 de Janeiro , setor 04, quadra 12 nº cadastros 42212608000 422012593000, para instalação da Empresa EDSON CORREA VALLAU-ME , nome fantasia VALLAU MOVEIS CNPJ Nº 04764652/0001-53, com as novas instalações da empresa gerara 05 novos empregos totalizando 35 empregos.

N. Termos

P. e aguardo deferimento.

São Francisco de Assis,RS, 24 de setembro de 2014.

Edson Vallau

SECRETARIA MUNICIPAL  
TERRITÓRIO  
040106 Fis 04  
Em 24/09/2014  
Assinado

Oscar jose minussi

BORGES DE MEDEIROS

BORGES DE MEDEIROS

45

71  
89

134

154

225

308

325

347

363

379

604

12

746

724

74

706

625

608

593

577

558

640

ULISSES BASTOS DE AGUIAR



## PARECER JURÍDICO

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: localização de terreno

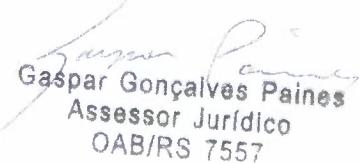
Data: 15.10.2015

A Empresa Edson Correa Vallau ME, CNPJ nº 04764652/0001-53 solicitou área para localizar seu empreendimento que pertence ao setor moveleiro.

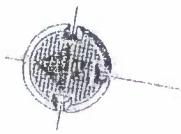
Conforme se verifica pelo projeto arquitetônico e planta em anexo, a empresa trará um impulso grande ao segmento moveleiro em nosso município, além da criação de novos empregos.

Como a construção do empreendimento não será de imediato, entendemos que o imóvel possa ser demarcado e individualizado para oportuna permissão de uso ou outorga de escritura, esta com a devida aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

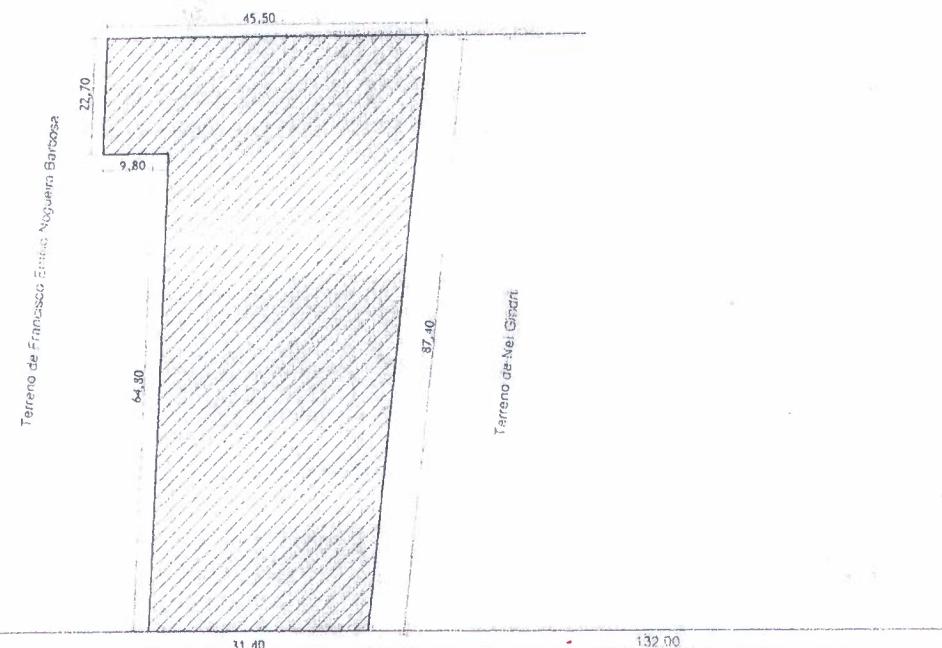
Assim, opinamos pela autorização ao pedido, apenas no sentido da demarcação e individualização do terreno constante do levantamento em anexo, terreno de 3.179,05 m<sup>2</sup> localizado na Rua 13 de Janeiro, entre as propriedades de Nei Carlos Gindri e Francisco Emilio Nogueira Barbosa.



Gaspar Gonçalves Paines  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 7557



Terreno de José Ivan Pinheiro da Jornada



RUA TREZE DE JANEIRO

RUA ULISSES BASTOS DE AGUIAR

## Situação e localização do Imóvel

## Levantamento Terreno Urbano

Imóvel:

**Terreno urbano**

Área do terreno:

3.179,05 m<sup>2</sup>

Local:

Rua Treze de Janeiro, bairro Assis Brasil, São Francisco de Assis, RS

Proprietário:

Município de São Francisco de Assis

Dados cadastrais

Requerente

Edson Corrêa Valau

Lotes 593 e 608

Quadra 12 - Setor SE

Escala:

1 / 1.000

Data

Julho 2016

Exmo. Secretário da Agricultura e Meio Ambiente  
Antônio Erico Viero Bem

Eu, EDSON CORREA VALLAU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 360 – São Francisco de Assis, CPF nº 905.563.480-87, vem mui respeitosamente a presença de vossa senhoria para solicitar autorização para limpeza do terreno, e a licença para o corte de duas árvores nativas ( uma timbuava e uma curupi). Área essa localizada na Rua 13 de Janeiro, setor 04, quadra 12 nº cadastros 42212608000, 422012593000, para instalação da Empresa EDSON CORREA VALLAU-ME, nome fantasia VALLAU MÓVEIS, CNPJ nº 04.764.652/0001-53, com as novas instalações da empresa gerara 05 novos empregos totalizando 09 empregos.

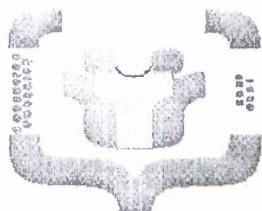
N. Termos

P. e aguardo deferimento.

São Francisco de Assis, RS, 09 de Maio de 2017.

Edson Vallau





SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
SERGÓ D'ALITERATURARIO - GRANDE SE >  
QUERÊNCIA DO BUGIO



MEIO Ambiente

COLIQUE MAIS VERDE NA SUA VIDA



## AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE Em zona urbana

O executivo Municipal, dentro de suas atribuições legais, autoriza o CORTE de VÁRIOS ARBUSTOS, localizados no terreno de propriedade de **EDSON CORREA VALAU**, portador do CPF nº 905.563.480-87, situado na Rua **TREZE DE JANEIRO**, s/n, entre as propriedades de **NEI CARLOS GINDRI** e **FRANCISCO EMÍLIO NOGUEIRA BARBOSA**, Bairro Assis Brasil.

Justifica-se o referido corte pelo motivo de construção e reforma de cerca.

*Obs.: Conforme Lei Municipal Nº 876/2014:*

*Art. 19 - A realização de supressão de árvores em propriedades privadas fora de época só será permitida se:*

*§2º - Executada sob responsabilidade do proprietário do imóvel ou da Prefeitura Municipal, sendo os mesmos responsáveis pela limpeza do local.*

*Art. 20- Não é permitida, em nenhuma circunstância a deposição de restos de materiais oriundos de poda nas vias e logradouros públicos, fora do período referido no art. 15, ou seja, entre 15 de maio e 30 de junho, ou sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.*

Este documento refere-se somente a autorização de CORTE.

Qualquer desconformidade com esta licença será de inteira responsabilidade do proponente.

Validade: 90 dias.

São Francisco de Assis, 27 de Julho de 2016.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

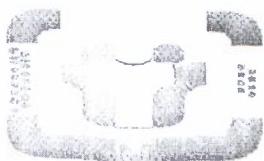
Protocolo nº 099/2016

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016

José Elias Colpo Pereira  
Secretário Mun. Meio Ambiente  
Portaria 106/2016

Secretaria do Meio Ambiente – Rua Garibaldi, 315 - CEP: 97610-000

CNPJ: 87.896.882/0001-01 Fone: (55) 3252-2524 E-mail:meioambientesfa@yahoo.com.br



SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
BERÇO DA LITERATURA GRANDESE  
QUERÊNCIA DO BUGIO

MEIO Ambiente



## PARECER TÉCNICO

### 1-Apresentação

O presente relatório técnico visa descrever as condições ambientais da solicitação de CORTE DE VÁRIOS ARBUSTOS constatados durante fiscalização realizada no Terreno de propriedade de EDSON CORREA VALAU.

A propriedade está situada na Rua TREZE DE JANEIRO , s/n , entre as propriedades de NEI CARLOS GINDRI e FRANCISCO EMÍLIO NOGUEIRA BARBOSA, Bairro Assis Brasil .

Haverá supressão de vegetação arbórea  Sim  Não

Execução de Programa de Recuperação da Área Degradada-(PRAD)  Sim  Não

A atividade de fiscalização foi realizada pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Francisco de Assis.

A análise foi realizada com base nas informações técnicas constatadas na vistoria.  
Responsável Técnico pelo empreendimento.....  
Registro.....

### 2 -Localização da área investigada

Trata-se da atividade CORTE DE VÁRIOS ARBUSTOS localizados na Rua TREZE DE JANEIRO , s/n , entre as propriedades de NEI CARLOS GINDRI e FRANCISCO EMÍLIO NOGUEIRA BARBOSA, Bairro Assis Brasil .

### 3-Conclusão

No momento da vistoria não havia ninho de pássaros na referida árvore.

Conclui-se que o referido empreendimento encontra-se de acordo com a legislação ambiental vigente.

Apto  Não apto

São Francisco de Assis, 27 de Julho de 2016.

Licenciador Ambiental

Luiz Aldorí CORRÊA PEDROSO  
Engenheiro Agrônomo  
CREA/RS 125479

Aline Müller  
Bióloga  
REU/2016/03-D

Secretaria do Meio Ambiente – Rua Garibaldi, 315 - CEP: 97610-000  
CNPJ: 87.896.882/0001-01 Fone: (55) 3252-2524 E-mail:meioambientesfa@yahoo.com.br



## AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE Em zona urbana

O executivo Municipal, dentro de suas atribuições legais, autoriza o **CORTE** de 1(uma) **TIMBAÚVA** e 1(um) **CURUPI** está localizado no terreno de propriedade de **EDSON CORRÊA VALLAU**

Justifica-se o corte, pois será realizada uma construção.

*Obs.: Conforme Lei Municipal Nº 876/2014:*

*Art. 19 - A realização de supressão de árvores em propriedades privadas fora de época só será permitida se:*

*§2º - Executada sob responsabilidade do proprietário do imóvel ou da Prefeitura Municipal, sendo os mesmos responsáveis pela limpeza do local.*

*Art. 20- Não é permitida, em nenhuma circunstância a deposição de restos de materiais oriundos de poda nas vias e logradouros públicos, fora do período referido no art. 15, ou seja, entre 15 de maio e 30 de junho, ou sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.*

Este documento refere-se somente a autorização de **corte**.

Qualquer desconformidade com esta licença será de inteira responsabilidade do proponente.

*Obs.: A supressão de uma árvore nativa deverá ser substituída por outra ornamental ou frutífera.*

São Francisco de Assis, 18 de maio de 2017.

  
Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e  
Abastecimento.

Antonio Erico Viero Ben  
Secretário Municipal da Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente  
CPF: 698.256.450-91



## PARECER TÉCNICO

### 1-Apresentação

O presente relatório técnico visa descrever as condições ambientais da solicitação de **CORTE DE ÁRVORES** constatados durante fiscalização realizada no Terreno de propriedade de **EDSON CORRÊA VALLAU**.

A propriedade está situada na **Rua 13 de Janeiro , Bairro Centro**.

- Haverá supressão de vegetação arbórea  Sim  Não
- Execução de Programa de Recuperação da Área Degradada-(PRAD)  Sim  Não

A atividade de fiscalização foi realizada pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Francisco de Assis.

A análise foi realizada com base nas informações técnicas constatadas na vistoria.  
Responsável Técnico pelo empreendimento.....  
Registro.....

### 2 -Localização da área investigada

Trata-se da atividade **CORTE** de **ÁRVORES**, localizados no terreno de propriedade de **EDSON CORRÊA VALLAU**.

### 3-Conclusão

No momento da vistoria não havia ninho de pássaros na referida árvore.

Conclui-se que o referido empreendimento encontra-se de acordo com a legislação ambiental vigente.

- Apto  Não apto

São Francisco de Assis, 18 de maio de 2017.

Licenciador Ambiental

Aline Müller  
Bióloga  
CRBIO 88754/03-D

Licenciador Ambiental

Edson CORRÊA PEDROSO  
Agrônomo  
CRBIO 25479

Fiscal Ambiental

Vasco Marques Leiria  
Fiscal Ambiental  
Portaria 535/2006

## REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis  
Cadastro Municipal

## ESPELHO CADASTRAL

Nº do Cadastro...: 422012608000 Situação do Cad.: Ativo  
Nº do Setor....: 4 Quadra.: 12 Lote.: 608 Sub-lote.: 0 Zona.: 31  
Tipo do Imposto.: Territorial Depreciação...: Normal  
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CPF/CNPJ.....: 87.896.882/0001-01  
Cod. Contribuinte: 87896882000101 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FR  
Cod. Logr. Imovel: 1 / AV. 13 DE JANEIRO  
Cod. Logr. Imovel: 0 Bairro....: 0 /  
Nº do Imóvel....:  
Complemento....:  
Patrimônio....: 5 / Informar 1, 2 ou 3  
Mais Imóveis....: Não

Responsável.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FR  
Cod. Logr. Corr.: 25 / RUA JOAO MOREIRA  
Endereço.....: JOAO MOREIRA  
Nº Imóvel Corr...: 1707  
Cod. Bairro Corr.: 1 /CENTRO  
Descrição Bairro.:CENTRO  
Complemento Corr.:SALA  
Cidade.....: SAO FRANCISCO DE ASS CEP...: 97610000 UF...: RS

Exercício Aquisição...: 2004  
Testada.....: 31,40  
Área do Terreno.....: 3179,05  
Situação do Terreno...: 3 / Interno  
Topografia.....: 1 / Nivel do Logradouro  
Pedologia.....: 1 / Normal  
Passeio.....: 0 / Não  
Serviços Urbanos....: 0 / Limpeza Publica  
Coleta de Lixo.....: 0 / Não  
Limpeza Pública.....: 1 / Sim  
Pavimentação.....: 1 / Asfalto  
Esgoto.....: 0 / Nenhum  
Iluminação Pública...: 1 / Sim  
Rede de Água.....: 1 / Sim  
Telefone.....: 1 / Sim  
Energia Elétrica....: 1 / Sim  
Utilização do Imóvel...: 0 / Própria

Transp. Pub...: 0 / Não  
Iluminação...: 0 / Incandescente  
Meio Fio.....: 0 / Não  
Rua Projetada.: 0 / Não  
Forma.....: 0 / Regular  
Inclinação...: 2 / Plano  
Oneração.....: 4 / Cercado / Tela  
Situação.....: 0 / No Alinhamento

Área Ideal.....: 0,00 Fração Ideal.....: 0,00 %  
Área Total Constr...: 0,00 Área Total Constr Lote: 0,00  
Valor Venal do Terreno.: 0,00 Valor Venal da Constr.: 0,00  
VALOR VENAL DO IMÓVEL.: 40471,21

Valor Imp. Pred....: 0,00	Valor Imp. Terr.....: 0,00
Valor Col. de Lixo.: 0,00	Valor Limp. Urb. Terr.: 0,00
Valor Limpeza Urb...: 0,00	
Limp. + Col. Lixo.: 0,00	
Valor Total / 6 Par.: 0,00	Valor Total / 6 Par...: 0,00
Valor 15% Pred.....: 0,00	Valor 15% Terr.....: 0,00
Valor 10% Pred.....: 0,00	Valor 10% Terr.....: 0,00
Valor 05% Pred.....: 0,00	Valor 05% Terr.....: 0,00

ITBI -----  
Valor Venal Terr...: 0,00  
Valor Venal Constr.: 0,00  
Valor Venal Imóvel.: 0,00

13 DE JANEIRO

Oscar Jose minus

BORGES DE MEDEIROS

BORGES DE MEDEIROS

ULISSES BASTOS DE AGUIAR

12

604

746

724

608

625

706

640

658

225

308

325

347

379

154

124

71

45

89

134

EXCELENTE MUNICIPAL

EXCELENTE MUNICIPAL  
EDSON CORRÊA VALLAU  
PREFEITO MUNICIPAL  
ENCANTADA - RS  
20/08/2018  
Dr. MILTON  
FRECCIA JURÍDICO

EDSON CORRÊA VALLAU, brasileiro, empresário, natural desta cidade, proprietário da empresa VALLAU MÓVEIS - ME, com CNPJ 04.764.652/0001-53, estabelecida na rua Borges de Medeiros, 360, em São Francisco de Assis vem respeitosamente perante V.Exia. requerer a doação de uma área de 3179.05 m<sup>2</sup> de propriedade do município, situada na rua 13 de Janeiro, setor 04, quadra 12, entre as propriedades de Nei Carlos Gindri e Francisco Emílio Nogueira Barbosa. A justificativa encontra-se no breve histórico em anexo.

Nestes Termos,  
Pede e Aguarda Deferimento.

São Francisco de Assis, 20 de agosto de 2018.

*Edson Corrêa Vallau*  
Edson Corrêa Vallau

Vallau  
móvels  
04.764.652/0001-53  
F: (55) 9999-9939  
São Fco. de Assis

Exmo. Sr. Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal  
São Francisco de Assis - RS

PREFEITURA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Nº 1818 / 2018  
Em 20/08/2018  
Assinado

## BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA VALLAU MÓVEIS

No dia 30 de junho de 1999 iniciavam-se as atividades de uma marcenaria denominada Marcenaria Vallau, na Incubadora Industrial, na rua Borges de Medeiros, 493, num espaço de aproximadamente 45m<sup>2</sup>, cedido por 3 anos (três) pela Prefeitura Municipal, o qual destinava-se a incentivar pequenas empresas a iniciarem suas atividades nesse município.

Durante sua permanência nesse local, foi registrada com CNPJ 04.764.652/0001-53, bem como Inscrição Estadual, a empresa VALLAU MÓVEIS, em 20 de dezembro de 2000.

A empresa não permaneceu até o final dessa cedência em razão da necessidade de ampliação de espaço, bem como contratação de mais colaboradores, estabelecendo-se em uma nova área com 170m<sup>2</sup>, na rua Borges de Medeiros, 360, espaço esse que atendia às necessidades do momento.

Hoje, passados 17 (dezessete) anos de empresa registrada, o referido local não mais comporta as atividades, em razão de espaço, poluição sonora, predomínio de residências por ser área central, transtornos quanto ao trânsito, referentes à descarga de caminhões que trazem materiais e que são de grande porte, delimitações impostas pela FEPAN, as quais são restritivas ao local onde a empresa está instalada no que diz respeito a algumas atividades necessárias ao pleno funcionamento da empresa.

Diante do que foi exposto nesse histórico, a empresa vem requerer a área citada, para que possa continuar suas atividades, gerar mais empregos, buscando o crescimento da empresa, de seus colaboradores e, consequentemente do nosso município.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ

## DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Nome...: EDSON CORREA VALLAU

Endereço : RUA BORGES DE MEDEIROS N° : 360

Bairro : CENTRO

Cidade : SAO FRANCISCO DE ASSIS CEP : 97610000

CPF/CNPJ.....: 04.764.652/0001-53

Atividade.....: INDUSTRIA

Sub-Atividade....: FABRICACAO DE MOVEIS

Inscrição.....: 42280

**Obs.: MANTER EM LOCAL VISÍVEL**  
(ART.144 DA LEI 86/2002 CTM)

SECRETARIA DA FAZENDA INFORMA:

ABERTURA 25/09/2002

Evite Transtorno

VALIDADE: INDETERMINADA

Após Encerramento das Atividades

Solicitar Baixa do Cadastro

*Paulo A Müller de Lima*  
Agente Fiscal  
*Alêne Gareez*  
PF 017.876.690-50

VISTORIA	DATA
Ass. Ag. Fiscal Carimbo	
Paulo A Müller de Lima Auxiliar Tributário	
016.73322608020	

*Paulo A Müller de Lima*  
Secretaria da Fazenda  
Paulo A Müller de Lima  
Auxiliar Tributário

VISTORIA	DATA	VISTORIA	DATA
Ass. Ag. Fiscal		Ass. Ag. Fiscal	

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.764.652/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2000
NOME EMPRESARIAL EDSON CORREA VALLAU - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA VALLAU		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R BORGES DE MEDEIROS 360	NUMERO 360	COMPLEMENTO
CEP 97.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE ASSIS
UF RS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/10/2014 às 10:01:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[ Voltar ]

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Acesse o site da RFB



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

## CERTIDÃO DE CADASTRO FLORESTAL/RS

REG. N° :	003.40858/05	CNPJ ou CPF :	04.764.652/0001-53
NOME :	EDSON CORREA VALLAU		
ENDEREÇO :	RUA BORGES DE MEDEIROS, 306		
MUNICÍPIO :	SAO FRANCISCO DE ASSIS	( REG 1 )	( ORIGEM 002 )
CATEGORIA(S) :	* Comerciante *		

A pessoa física ou jurídica acima identificada está registrada no Cadastro Florestal na(s) atividade(s) abaixo especificada(s):

302 - IND./FAB. DE MOVEIS

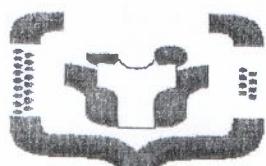


VENCIMENTO : 31/03/2019

DATA EMISSÃO : 01/05/2018

"Esta certidão não exime as pessoas físicas ou jurídicas das demais obrigações previstas na legislação vigente e não serve como comprovante de quitação de quaisquer outros débitos para com o Estado."

Documento emitido pelo Sistema COF/PROCERGS/SEAPI.



**SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDEENSE >  
QUERÊNCIA DO BUGIO



Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Licença de Operação  
LO nº: 060/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, as Resoluções do CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998 e nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, nº 288 de 02 de Outubro de 2014 e conforme a Lei Municipal nº 209/2006 e tendo como base o Laudo Técnico em anexo, EXPEDA a presente Licença de Operação:

Empreendedor: EDSON CORREA VALLAU  
CNPJ: 04.764.652/0001-53

Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, nº 360, CENTRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Atividade: FÁBRICA DE MÓVEIS

Código: 1612-30 conforme - RESOLUÇÃO CONSEMA 288/2014

Porte: MÍNIMO

Potencial Poluidor: MÉDIO

Emitida: 18 de Novembro de 2016

Validade: 18 de Novembro de 2018

Alertamos que:

- Qualquer desconformidade com o projeto apresentado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente será de inteira responsabilidade do empreendedor, podendo ser cancelada a licença.



Secretaria do Meio Ambiente – Rua Garibaldi, 315 - CEP: 97610-000  
CNPJ: 87.896.882/0001-01-Fone: (55) 3252-2524-E-mail: meioambientesfa@yahoo.com.br